



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2202 de 04 de dezembro de 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I – Apoio à Morada do Caminho ----- R\$ 5.000,00.

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas à Entidade mencionada no Artigo 1º desta Lei, desde que estejam legitimamente constituídas e observadas as condições estabelecidas pela Lei 13.019/2014.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada com as subvenções sociais, obrigada a prestar conta da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único A Entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, ou que não prestar conta, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverão ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

Art. 5º As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 04 de dezembro de 2023.



HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



04/12/23 18/12/23
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas